

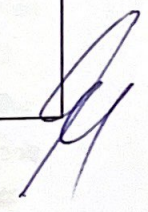
DE AR

Resolução nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024

Estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Público de Desenvolvimento Turístico do
Complexo de Cânions Josafaz (CCJ) para o exercício de 2024 em R\$ 10.000,00

Orçamento para o ano de 2024

R\$ 10.000,00



Resolução nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024

Estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Público de Desenvolvimento Turístico do Complexo de Cânions Josafaz (CCJ) para o exercício de 2024.

Marcos André Aguzzolli, Presidente do Consórcio Público de Desenvolvimento Turístico do Complexo de Cânions Josafaz (CCJ), consórcio público, inscrito no CNPJ sob nº 45.767.764/0001-45, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º do Estatuto Social e, considerando, a deliberação da Assembleia Geral realizada no dia expede a seguinte resolução com força normativa:

Artigo 1º - Fica estimada a receita e fixada a despesa orçamentária do Consórcio Público de Desenvolvimento Turístico do Complexo de Cânions Josafaz (CCJ) para o exercício de 2024 em R\$ 10.000,00

§1º- A receita do Consórcio Público de Desenvolvimento Turístico do Complexo de Cânions Josafaz (CCJ) será realizada mediante a arrecadação de aplicação financeiras dos recursos disponíveis, das transferências dos municípios consorciados; e demais receitas, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

Receitas

1.7.3.9.50.0.1.01	R\$ 6.400,00
1.7.3.9.50.0.1.02	R\$ 3.200,00
Total	R\$ 10.000,00

§2º- A despesa do Consórcio Público de Desenvolvimento Turístico do Complexo de Cânions Josafaz (CCJ) será realizada segundo a apresentação do quadro anexo, integrante desta resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional- programática natureza.



Artigo 2º- Os recursos da reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

§1º- A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Presidente, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§2º- Para efeito desta resolução entende-se como 'Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência do consórcio não orçados, ou orçadas a menor valor.

§3º- Não se efetivando, os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes previstas neste artigo, os recursos e eles reservados poderão ser utilizados por ato do Presidente para atender 'Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos', conforme definido no §2º deste artigo, ou seja, utilizados para a abertura de créditos que se fizerem necessários, desde que haja disponibilidade financeira para atender as correspondentes despesas.

Artigo 3º- O Presidente está autorizado, nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e art. 165, §8º da Constituição Federal a abrir durante o exercício créditos suplementares por redução de dotações até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total autorizada.

Artigo 4º- As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios e outras receitas de realização extraordinária, serão executadas ou utilizadas se assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

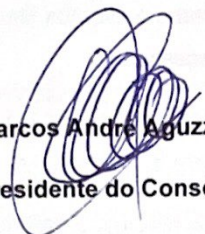
Artigo 5º- Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Presidente.

Artigo 6º- As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 7º- Fica o Presidente autorizado a firmar convênios com os governos federal, estadual e municipal, na forma da legislação vigente.

Artigo 8º- A presente resolução vigorará durante o exercício de 2024, a partir desta data.

Presidência do Consórcio, São Francisco de Paula, 05 de fevereiro de 2024.



Marcos André Aguzzolli

Presidente do Consócio

Registre-se e Publique-se

ANEXO I

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Exercício 2024

Entidade: 1- Consórcio Público de Desenvolvimento Turístico do Complexo Cânions Josafaz (CCJ)

Receitas Previstas Segundo as Categorias Econômicas

Orçamentos Anuais – (Artigo 2º, Inciso X da L.N nº 028/1999)

Administração Indireta

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econ.
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			10.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Rem. De Dep. de Rec. Não Vinc.			0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			10.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transf. Dos Municípios			10.000,00
1.7.3.9.50.1.0.00.00.00	Transf. De Mun. a Cons. Públicos			10.000,00
1.7.3.9.50.1.1.00.00.00	Transf. De Mun. a Cons. Públicos			10.000,00
1.7.3.9.50.1.1.01.00.00	Transf. PM São Francisco de Paula			6.400,00
1.7.3.9.50.1.1.02.00.00	Transf. PM Três Forquilhas			3.600,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS REC. CORRENTES			0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Rec. Correntes			0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas			0,00
1.9.0.0.99.1.1.05.00.00	Outras receitas correntes			0,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econ.
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			0,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			0,00
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transf. Dos Municípios			0,00
2.4.3.9.50.0.0.00.00.00	Transf. De Mun. a Cons. Públicos			0,00
2.4.3.9.50.1.1.00.00.00	Transf. De Mun. a Cons. Públicos			0,00
2.4.3.9.50.1.1.01.00.00	Transf. PM São Francisco de Paula			0,00
2.4.3.9.50.1.1.02.00.00	Transf. PM Três Forquilhas			0,00

TOTAL DAS RECEITAS: 10.000,00

ANEXO II

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Entidade: 1- Consórcio Público de Desenvolvimento Turístico do Complexo Cânions Josafaz (CCJ)

Despesa fixada – Exercício – 2023

Orçamentos Anuais (Artigo 2º, Inciso X da L.N. nº 028/1999)

Administração Indireta

Cód. Red.	Dotação	Descrição do Elemento	Valor Orçado
Órgão: 01 – Consórcio CCJ			
Unidade: 01.01 – Gestão e Manutenção do Consórcio			
Elemento de Despesa:			
Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades do Consórcio			
6 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0880		- Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
7 – 3.3.90.40.00.00.00.00.0880		- Serviços de tecnologia da informação PJ	R\$ 3.300,00
8 – 3.3.90.47.00.00.00.00.0880		- Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 1.000,00
9 – 3.3.90.92.00.00.00.00.0880		- Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 4.500,00

Total do Projeto/ Atividade: R\$ 9.800,00

Órgão: 99 – Reserva de Contingência

Unidade: 99 – Reserva de Contingência

Operação Especial: 0.001 – Reserva de Contingência

10- 9.9.99.99.00.00.00.00.0880 – Reserva de Contingência

R\$ 200,00

Total da Operação Especial

R\$ 200,00

Total da Unidade:

R\$ 10.000,00

Total do Órgão:

R\$ 10.000,00

Total da Entidade:

R\$ 10.000,00